

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, DE 26 DE MARÇO DE 2010

"Altera dispositivos da Lei Municipal 1.812, de 23 de dezembro de 2.009, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Rio Grande da Serra e dá outras providências."

Adler Alfredo Jardim Teixeira, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º. –** O parágrafo único, do artigo 65, da Lei Municipal 1.812, de 23 de dezembo de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 65- ...

Parágrafo único. O servidor que solicitar a justificativa das faltas nos termos do "caput" deste artigo sofrerá o desconto em seu vencimento e será considerado como período de efetivo exercício para todos os efeitos."

Art. 2°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 26 de março de 2010 – 45°. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

Adler Alfredo Jardim Teixeira

PjLei n°. 26/2010 = PM Autógrafo n°. 26.03.2010 = CM Processo n°. 743/10 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

